

Processo nº 021101018
D.O.U nº 199, Supl. 3, Pág. 139.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

CONTRATO Nº 38/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDEO WALL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 4069-64.2018.4.05.7600.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2018, de um lado a **UNIÃO** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, e de outro lado a Empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.376.542/0001-21, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 303, CEP: 88015-100, Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **KENT JOHANN MODES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.478.629-35, portador da Cédula de Identidade n.º 4.826.448, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.817.000075/2017-48 (EBSERH) e 4069-64.2018.4.05.7600 (JFCE), em razão da adesão à Ata de Registro de Preços 42/2018 do Ministério da Educação, EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Monsenhor João B. de Carvalho Daltro, Hospital universitário de Lagarto/SE - HUL/EBSERH, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, do Ministério da Educação, EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Monsenhor João B. de Carvalho Daltro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em solução de Data Center e Virtualização, contemplando o fornecimento, instalação e configuração de todo necessário para seu perfeito funcionamento no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, s/n, Centro, Fortaleza-Ce, CEP: 60035-210 e suas unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	26	Video wall com 6 monitores Full HDTV 47"	Und	1	126.370,00	126.370,00
	30	Instalação de vídeo wall com 6 monitores (monitores 47", suportes fixados na parede e gerenciador) e duas estações de monitoramento (computador com 2 monitores e 1 mesa controladora)	Serv.	1	4.646,00	4.646,00
VALOR TOTAL (R\$):					131.016,00	

1.4 As especificações do objeto constam no subitem 5 do Termo de Referência.

1.5 A forma de prestação do serviço e modelo de execução do contrato são aqueles constantes, respectivamente, nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, assim as demais condições descritos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, a contar da data de assinatura do mesmo, com início na data de 19/09/2018 e encerramento em 19/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma da prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 131.016,00 (cento e trinta e um mil e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 e elemento de despesa 4490.52, Nota de Empenho nº 2018NE000649, de 13/09/2018, no valor de R\$ 126.370,00 e Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 e elemento de despesa 3390.40, Nota de Empenho nº 2018NE000648, de 13/09/2018, no valor de R\$ 4.646,00.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços/Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula: $R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir;

I = Índice relativo ao da data do reajuste.

6.2. Caberá ao Contratado efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação da Contratante.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da **Justiça Federal no Ceará** (Decreto-lei nº. 1.737/79).

7.1.3. Seguro-garantia;

7.1.4. Fiança bancária.

7.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições contratadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

7.3. A CONTRATADA se obrigará a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no item 7.1 retro, relativamente ao valor atualizado contratado, obrigando-se a complementar o respectivo valor, caso necessário.

7.4. Após a execução do ajuste, a sua liberação ou restituição será efetuada, mediante solicitação da CONTRATADA e parecer favorável da Administração da Contratante, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

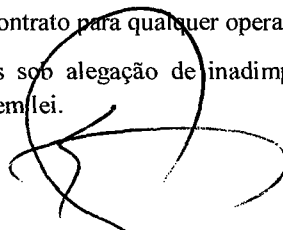
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 20 de setembro de 2018.



JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO


Juiz Federal Diretor do Foro


KENT JOHANN MODES

Representante Legal/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 370.170.803-78

NOME: 
CPF: 803535682-87